

MARIA SAIONARA DE OLIVEIRA ANDRADE

Fiscal de Tributos - Matrícula 030450

02 de julho de 2024.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Lucena

Av. Americo Falcão, 736 – Centro – Lucena/PB.

Prezado senhor Prefeito,

Eu, Maria Saionara de Oliveira Andrade, atualmente ocupante do cargo de Fiscal de Tributos lotado na Secretaria de Receita e Planejamento, venho por meio desta REQUERER a seguridade de minha **Gratificação de Produtividade**, e da gratificação de produtividade retroativa referente ao mês de maio e junho de 2024, não havendo prejuízo aos meus vencimentos a partir de 06 de abril de 2024.

Gostaria de esclarecer que meu afastamento ocorreu em razão do período de descompatibilização necessário para concorrer ao pleito de vereadora nas eleições municipais de 2024, conforme preceitua a legislação vigente em nosso País e legislação municipal

Base Legal.

Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei das Inelegibilidades): Estabelece, entre outros pontos, a desincompatibilização de servidores públicos que desejam se candidatar a cargos eletivos. A desincompatibilização é o afastamento necessário do cargo público para concorrer nas eleições, visando garantir a isonomia no pleito eleitoral (art. 1º, II, "d". c/c IV, "a" e VII, "b" Ac. 16734 – TSE).

Lei n.º 699/2011 (Estatuto do Servidor público do Município de Lucena/PB): Artigo 83, § 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito. § 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, **o servidor fará jus à licença assegurados os vencimentos do cargo efetivo**, somente pelo período de três meses.

Lei n.º 856/2017 (Lei Orgânica do Fisco Município de Lucena/PB): Trata dos direitos e deveres dos servidores públicos, incluindo gratificações e benefícios. **No Artigo 30, § 2º A Gratificação de Produtividade, incorpora-se ao provento de disponibilidade e de aposentadoria dos integrantes do grupo TAF 103.**

Lei n.º 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Trata dos direitos e deveres dos servidores públicos, incluindo **gratificações e benefícios**. Apesar de ser aplicável aos servidores federais, muitas disposições são utilizadas por analogia para servidores estaduais e municipais.

Conclusão.

A legislação eleitoral brasileira tende a proteger os direitos dos servidores públicos que se afastam para concorrer a cargos eletivos, incluindo a manutenção de gratificações como a de produtividade. O entendimento predominante é que o afastamento para desincompatibilização, exigido por lei, não deve resultar em prejuízo financeiro ao servidor. Portanto, é plausível requerer a estabilidade da gratificação de produtividade descontada durante o período eleitoral.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atenciosamente,



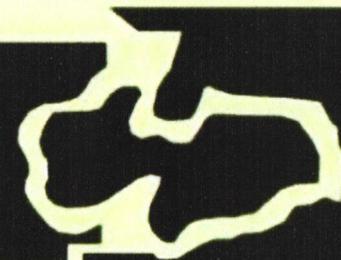
MARIA SAIONARA DE OLIVEIRA ANDRADE

Fiscal de Tributos

Matrícula- 030450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

NOME

MARIA SAIONARA PEREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

2889301 SSP PB

CPF

074.215.924-82

DATA NASCIMENTO

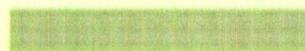
19/03/1989

FILIAÇÃO

LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA

IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04473179612

VALIDADE

02/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

07/10/2008



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1765445597



ENG

OBSERVAÇÕES

A

Maria Sisonara Pereira de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

04/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49515461801
PB038778530

1765445597

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	<small>UNIDADE</small> TRIB. IMOBILIÁRIO - PRÉDIO	<small>QUANTIDADE</small> 01
	<small>IDENTIFICAD.</small> 1.038618.1	<small>NUMERAD.</small> 1.0002.106.03.0060.0000.4
	<small>USURPACIÃO</small> 2024	<small>QUANTIDADE</small> Parcela 98/4
<small>EXERCÍCIO DO DOCUMENTO</small> Exercício Atual - IPTU		<small>VALIDADEZ</small> 31/07/2024
<small>CONTRIBUINTE</small> MARIA SAIONARA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 074.215.924-82		
<small>ENDEREÇO</small> RUA IZABEL VALE DA SILVA, 365 Lot DESMEMBRAMENTO NOVO MILLENIUM CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Parcela: 98/4 CPF: 074.215.924-82 IPTU 120,75 TCR 39,24 TEXP 1,80 MULTA 3,20 JUROS 3,60 TOTAL 168,59 Parcelas: 1 2 3 4		
Nosso Número: 20240212896 Data de Emissão: 04/07/2024		
<small>COMENTÁRIOS</small> Pagável nas agências da Caixa ou correspondente, internet opção outros.		
<small>CONTRIBUINTE</small> Contribuinte Operador: 030451 Autenticação Mecânica no Verso		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	<small>UNIDADE</small> TRIB. IMOBILIÁRIO - PRÉDIO	<small>QUANTIDADE</small> 01
	<small>IDENTIFICAD.</small> 1.038618.1	<small>NUMERAD.</small> 1.0002.106.03.0060.0000.4
	<small>USURPACIÃO</small> 2024	<small>QUANTIDADE</small> Parcela 98/4
<small>EXERCÍCIO DO DOCUMENTO</small> Exercício Atual - IPTU		<small>VALIDADEZ</small> 31/07/2024
<small>CONTRIBUINTE</small> MARIA SAIONARA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 074.215.924-82		
<small>ENDEREÇO</small> RUA IZABEL VALE DA SILVA, 365 Lot DESMEMBRAMENTO NOVO MILLENIUM CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Parcela: 98/4 CPF: 074.215.924-82 Até 31/07/2024 Valor a Pagar R\$ 168,59 Atenção: Não Receber após 31/07/2024 Parcelas: 1 2 3 4		
<small>QR CODE</small> 		
<small>COMENTÁRIOS</small> Prefeitura Operador: 030451 Autenticação Mecânica no Verso		
81610000001-6 68592454202-8 40731202402-6 12896000000-7		
		